

LEI Nº 4.591, DE 19 DE MAIO DE 2017

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho e dá outras providências”.

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município da Estância Turística de Pereira Barreto, por meio do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Poder Judiciário Federal por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, objetivando a permanência dos serviços de Justiça Itinerante, atualmente designado como Posto Avançado da Justiça do Trabalho, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de maio de 2017.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

